

SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Os abaixo assinados, DONG JOH SUH, coreano, casado, comerciante, residente e domiciliado à rua Alves Ribeiro, nº 286, bairro-Cambuci- São Paulo, com RG.nº 8.789.465 e CPF.nº. 757.100.218-49 e - MIN JA SUH, coreana, casada, comerciante, residente e domiciliada à rua Alves Ribeiro, nº 286, bairro Cambuci, São Paulo, com R.G. nº.- 8.789.463 e CPF.nº 757.100.218-49, tem entre si justo e combinado - constituir uma sociedade comercial, por quotas de responsabilidade limitada, a qual será regida pelas condições e cláusulas seguintes:-

1ª

A sociedade que tem sede à rua Manoel Coelho, nº 225, em São Caetano do Sul, se destina a explorar o ramo de comércio de roupas feitas e artigos para presente.

2ª

A sociedade girará sob a razão social de CONFECÇÕES ROBIN LTDA., da qual exercerão a gerencia e usarão a firma ambos os sócios, em conjunto ou isoladamente, e somente poderão empregá-la nos negócios que digam respeito aos interesses da sociedade, sendo proibido seu uso para fins estranhos, tais como : endosso de favor, cartas de fianças e outros documentos análogos que venham acarretar responsabilidade para a sociedade. O sócio que infringir essa proibição fica individualmente responsável pelo compromisso contraído.

3ª

O capital social é de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta - mil cruzeiros), dividido em quotas de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada - uma, já totalmente integralizado em moeda corrente nacional e assim distribuido entre os sócios:

DONG JOH SUH.....	90.000quotas, ou sejam	Cr\$ 90.000,00
MIN JA SUH.....	60.000quotas, ou sejam	Cr\$ 60.000,00
total	150.000quotas, ou sejam	Cr\$150.000,00

§ único- Nos termos do artigo 2º "in-Fine" do Decreto nº. 3708 de 10 de janeiro de 1919, cada um dos sócios se responsabiliza pela totalidade do capital social.

4ª

Os lucros e prejuizos verificados nos balanços anuais, em cerrados em 31 de dezembro de cada ano, serão divididos ou suportados em partes iguais entre os sócios.

5ª

Cada um dos sócios terá direito a uma retirada mensal "Pro Labore" fixada de comum acordo entre eles e que será levada para a - conta de despesas gerais.

O sócio que não trabalhar na sociedade não poderá fazer - nenhuma retirada, com exceção do constante na clausula anterior.

(continua)...

6ª

O prazo de duração da presente sociedade será por tempo indeterminado.

7ª

Os sócios não poderão ceder ou transferir parte ou totalidade de suas quotas a pessoas estranhas, sem antes oferecê-las - ao outro sócio, que em igualdade de condições tem direito de preferência na aquisição.

8ª

No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade reputa-se dissolvida, não extinguindo, no entanto, o negócio que poderá continuar, mediante novo contrato, desde que haja acordo entre remanescente e herdeiros. Em caso contrário, os haveres do sócio - falecido, regularmente apurado em balanço, serão pagos da seguinte forma: 20(vinte por cento) em dinheiro, 30 dias após o falecimento - e o restante em 12(doze) meses, em notas promissórias de igual valor, com vencimento mensais e sucessivos, vencendo-se a primeira - (60) sessenta) dias após o falecimento.

9ª

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar ao outro, por carta registrada, com uma antecedência de 60 - dias, a sua intenção de não mais continuar na sociedade. Os haveres do sócio retirante lhe serão pagos de acordo com o estipulado na - cláusula anterior.

10ª

No caso de divergência entre os sócios, a solução da mesma será confiada a um juiz arbitral, composto de 3 membros, sendo - dois da escolha dos sócios e o terceiro da nomeação dos dois arbitros, com a função de desempatados.

11ª

Os casos omissos neste contrato serão regidos pelas disposições das leis em vigor.

E, por estarem assim justo e contratados, mandaram fazer - o presente contrato em 3(tres) vias de igual teor, que assinam conjuntamente com duas testemunhas a tudo presente, sendo a primeira - via arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, para os devidos fins de direito.

São Paulo, 18 de julho de 1977.

CARTÓRIO

Danf Jk

Min Ja Luch

TESTEMUNHAS:

Juiz Benedito
João Manoel Pinheiro

CARTÓRIO

Sócios com direito ao uso da denominação social

CONFECÇÕES ROBIN LTDA.

Sócio: DONG JOH SUN

Sócio: MIN JA SUH

2 AGO 1977

936760-77

936760-77

SÉLOS RECOLHIDOS P/ VERBA
— RUA BARALDI, 997 —
SÃO CAETANO DO SUL

1.º CARTÓRIO DE NOTAS

ACRISIO CARDOSO DE SOUZA
— ESCRIVÃO —

Reconheço a(s) 6 Firma(s) 2 retro, 4
diq. 2 sup. e 4 retro, de 7 de Jang. 74
Qu' 2 de Min Ja Suh, S. B. Beneditto e
S. B. Adriano Machado

S. C. Sul, 80 de 67 de 19 74
Em Test. da Verdade

CIC 054.311.668 - FLORIANO FEDRIGHI - Esc. Aut.